



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.291 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

(RECONHECE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JAIRO APARECIDO MASCIA, Prefeito do Município de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº N. 1.5.1.1.0, nos termos da in/mi N. 02/16;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONSIDERANDO a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

CONSIDERANDO a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública nos municípios, decorrente da pandemia causada pelo coronavírus -COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, utilizando o Código de Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, que reconhece no seu item 1.5.1.1.0 "Doenças infecciosas virais" como Desastre;

CONSIDERANDO, por fim, o notório avanço em grande escala (nacional) de pessoas contaminadas pelo Coronavírus e os casos suspeitos na região e em nosso município

DECRETA:

ARTIGO 1º - Este Decreto reconhece o estado de calamidade pública no Município de Analândia em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrentá-lo, sem prejuízo das medidas já previstas em Decretos ou atos normativos não revogados expressa ou tacitamente por este Decreto.

ARTIGO 2º - Para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora decretada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

- I- poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, caso necessário;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

- II- Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente do Coronavírus de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º e seguintes, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterado e acrescidos pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

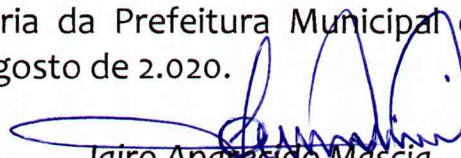
Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de agosto de 2020.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 10 de agosto de 2020.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal